

NOTA TÉCNICA –SURRAC Nº 002/2021

Critérios e procedimentos para a impressão de diplomas de graduação e pós-graduação

1. RELATÓRIO

A presente nota técnica tem por objetivo estabelecer critérios para a impressão de diplomas no âmbito da Superintendência de Registros Acadêmicos enquanto perdurar a emergência sanitária contra a pandemia COVID- 19 e o distanciamento social necessários para este enfrentamento. A Portaria nº 322 de 17 de março de 2020 suspende, por tempo indeterminado, as atividades letivas de graduação e pós-graduação presenciais. As atividades administrativas presenciais também estão suspensas, garantindo a manutenção daquelas necessárias para preservação e funcionamento dos serviços considerados prioritários ou estratégicos. Considerando que os procedimentos para impressão e entrega de diplomas ainda requerem a presença física de servidores e concluintes, tornamos públicos os critérios para impressão deste tipo de documento.

2. DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SURRAC

CERTIFICADO: documento definitivo que comprova a conclusão de cursos de especialização e aprimoramento (pós-graduação *Lato-sensu*);

DIPLOMA: documento definitivo que comprova a conclusão de curso de Graduação ou curso de Mestrado e Doutorado (pós-graduação *Stricto Sensu*);

3. CRITÉRIOS PARA IMPRESSÃO DE DIPLOMAS

1º critério – Necessidade documentada de diplomas de Graduação, Pós-Graduação (*Stricto sensu*) e certificados (*Lato- sensu*)

O Núcleo de Expedição de Documentos da SURRAC tem emitido certificados de conclusão de curso mediante solicitação do requerente através da correspondência eletrônica do setor. Nas situações em que este documento não seja suficiente, os estudantes poderão requerer o diploma, desde que comprovem a sua necessidade nas seguintes situações:

- ⇒ Nomeação em concursos públicos e outros provimentos de cargos com a exigência do diploma;
- ⇒ Oportunidades de emprego que só contratem com o referido documento (diploma);
- ⇒ Registro em Conselho de Classe para obtenção da carteira definitiva da profissão;
- ⇒ No caso dos certificados de cursos de especialização, deverão comprovar a necessidade do documento para fins de progressão funcional em carreiras do serviço público;

Desta forma, os concluintes deverão entrar em contato com o e-mail diplomas@surrac.ufrb.edu.br solicitando a necessidade da expedição do diploma. Deverão anexar a documentação comprobatória e indicar, nesta correspondência, a melhor data para a realização da entrega do diploma (data final da retirada do documento).

Pelos trâmites mais dificultados em função do contexto de pandemia, sugerimos que os requerentes façam a solicitação com no mínimo 15 dias úteis de antecedência, a fim de que haja tempo hábil para o atendimento da solicitação.

2º critério – concursos e seleções programadas- diplomas de Graduação

O Núcleo de Expedição de Documentos (NUGAERD) realizará levantamento nos meios de comunicação disponíveis na internet dos principais concursos públicos vigentes no estado da Bahia em áreas de atuação dos cursos de graduação da UFRB.

Com base neste levantamento, o NUGAERD estabelecerá um cronograma de impressão dos diplomas pendentes dentro de sua capacidade de execução.

Eventualmente, os próprios concluintes poderão sinalizar através do e-mail do setor novos concursos e seleções; o Núcleo poderá avaliar a demanda conforme os critérios aqui explicitados.

3º critério – Diplomas de graduação por curso e por centro.

Por questões logísticas de coleta de assinatura e transporte dos diplomas para os Centros de Ensino, serão impressos os diplomas por curso e por centro.

4º critério- Diplomas de pós-graduação (*Stricto sensu*)

Serão impressos os diplomas de acordo com a ordem cronológica dos processos de avaliação curricular enviados para o NUGAERD; as questões logísticas também serão consideradas.

5º critério- Certificados de especialização (*Lato-sensu*)

Serão impressos por curso e Centro; de acordo com a ordem cronológica de envio dos processos e do Boletim de Aproveitamento e Frequência expedido pela Coordenação (Artigo 48 da Resolução CONAC 020/2014);

6º critério – Expedição de 2ª vias de diplomas e certificados

A solicitação de 2ª via poderá ocorrer nos seguintes casos:

1. Em caso de erro de impressão do Diploma;
2. Em caso de plastificação ou rasura;
3. Em caso de perda, extravio ou roubo do Diploma;
4. Em caso de alterações do nome do egresso, em consequência de mudanças no seu nome.

Excetuando-se os casos de erro de impressão (item 1) , todas as demais solicitações estarão condicionadas ao pagamento de GRU, conforme instruções que serão passadas a partir do contato do egresso com o NUGAERD (diplomas@surrac.ufrb.edu.br);

Nos casos ,1, 2 e 4 solicitamos que o concluinte entre em contato com o seu Centro de Ensino (e-mail e outros canais de comunicação remota) para agendar a entrega do diploma, juntamente com a cópia do RG e a GRU (se for o caso). Da mesma forma, poderá ser fazer nas situações descritas no item 3, entretanto no lugar do diploma o requerente poderá instruir cópia do Boletim de Ocorrência registrado. O envio da documentação para a SURRAC deverá ser registrado pelo sistema SIPAC.

O prazo para atendimento da impressão da 2ª via é de até 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação no Centro de Ensino. Nos casos em que o interessado na impressão da 2ª via apresente um comprovante que justifique a necessidade imperiosa do diploma, será estabelecido o prazo descrito no primeiro critério desta nota técnica.

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

Em todos os critérios descritos, a impressão do diploma somente se dará nos casos em que o estudante esteja quite com todas as etapas necessárias à sua confecção:

- ⇒ processo de avaliação curricular devidamente instruído e finalizado;
- ⇒ ata de colação de grau (cursos de graduação); ata de defesa de dissertação/tese (cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*); Boletim de Aproveitamento e Frequência expedido pela Coordenação (cursos de pós-graduação *Lato- Sensu*) devidamente encaminhados ao NUGAERD- SURRAC;

O estudante poderá acompanhar se o diploma está pronto. Deverá consultar o seu processo eletrônico de avaliação curricular no site <https://sistemas.ufrb.edu.br/public/jsp/portal.jsf> . O NUGAERD cadastrará um despacho no processo contendo a informação da confecção do documento.

Nos casos dos estudantes egressos através das colações de grau realizadas de maneira remota, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar a ata da colação para retirada do diploma, sob pena de perda da validade do diploma expedido (Nota técnica SURRAC nº 001/2021);

Contamos com as equipes dos Centros de Ensino para viabilizar as assinaturas das Coordenações e entrega aos estudantes da maneira como julgarem mais adequado, obviamente seguindo os protocolos sanitários necessários para o enfrentamento da pandemia.



Cruz das Almas, 08 de fevereiro de 2021.

Mariana Andrea da Silva Casali Simões
Superintendente de Registros Acadêmicos